Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJÉTO DE LEI Nº 018/81

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesa que especifica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 7.220.000,00 (séte milhões,duzentos e vinte mil cruzeiros),para reforço dasseguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO-0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE-0301-ADMINISTRAÇÃO
0301.03070210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01.Salários do pessoal da CLT.....Cr$ 100.000,00
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos
04.Serviços postais,telefones,telex..Cr$ 180.000,00
05.Alugueis e arrendamento de imoveisCr$ 60.000,00
3.2.0.0- Transferências Correntes
3.2.5.0- Transferências a Pessoas
3.2.8.0- PASEP..... Cr$ 250.000,00

ORGÃO-0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE-0501-DIVISÃO DE ENSINO
0501.08420210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01.Salários de professoras..... Cr$ 3.500.000,00

ORGÃO-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE-0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
0601.10585750
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos
02.Reparos e conservação de bens.. Cr$ 400.000,00
03.Serviços de água,esgôto e energia elétrica..... Cr$ 250.000,00

ORGÃO-0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE-0701-DIVISÃO DE SAÚDE
0701.13750212
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal Civil
. . . 01.Salários do pessoal da CLT.....Cr$ 100.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos
0.Assistência Social.....Cr$ 80.000,00
ORGÃO_0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE-0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0801.16885360
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.3.1-Obrigações Patronais
. . . 02.FGTS..... Cr$ 800.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo
01.Combustíveis e lubrificantes ..... Cr$ 900.000,00
02.Peças e acessórios para máquinas e veículos..... Cr$ 600.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercicio,de acordo com as disposições constantes do art.43,§ 1º,inciso 11,da Lei Federal nº 4320/64.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 23 de novembro de 1981

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AOS PROJÉTOS DE LEI Nºs.017/81 e 018/81

Senhor Presidente:

Incluso,tenho a honra de encaminhar a V.Exa.,a fim de serem submetidos a deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores os projétos de lei nºs.017/81 e 018/81,que autorizam o Executivo Municipal a abrir os créditos adicionais suplementares de Cr$2.740.000,00 e Cr$ 7.220.000,00,respectivamente.

Ha necessidade de alocação de recursos às dotações assinaladas nos projétos de lei em tela,as quais se revelaram insuficiêntes no decorrer da execução orçamentária,para dar atendimento as despesas que especificam.

Sua suplementação far-se-á,parte à conta de recursos originários do próprio orçamento,resultantes de cancelamento de de dotações orçamentárias que não serão utilizadas,e parte,proveniente do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercicio,de conformidade com o disposto no art.43,§ 1º,inciso 11,da Lei Federal nº 4320/64.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 23 de novembro de 1981

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 018/81

1. A presente matéria está revestida das formalidades legais; opinamos, pelo seu Const. e constitucionalidade.

2. Quanto ao mérito, a Comissão de Orçamento, Opinará.

Sala das Sessões, em 27/11/81

Cesar Pleone
Prel. Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

PROJETO DE LEI Nº 018/81

A Lei Federal nº 4320/64, em seu artigo 43, §1º, inciso II, ampara os projetos desta natureza, e havendo excesso de arrecadação e as dotações previstas no orçamento insuficientes para atender as despesas a serem realizadas, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30/11/81

Miguel Salim Dawagi
Presidente

João Carlos Ganzert
membro

Bento de Farias
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 20/81

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ- A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 7.220.000,00 (sete milhões , duzentos e vinte mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO-0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 0301- ADMINISTRAÇÃO
0301.03070210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01.Salários do pessoal da CLT.....Cr$ 100.000,00
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos
04.Serviços postais, telefones, telex..Cr$ 180.000,00
05.Alugueis e arrendamento de imóveis Cr$ 60.000,00
3.2.0.0 -Transferências correntes
3.2.5.0 -Transferências a pessoas
3.2.8.0 -PASEP.....Cr$ 250.000,00

ORGÃO-0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE-0501-DIVISÃO DE ENSINO
0501.08420210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01.Salários de professores.....Cr$ 3.500.000,00

ORGÃO-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE-0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
0601.10585750
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos

Projeto de Lei nº /81 fls 02

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos
02.Reparos e conservação de bens...Cr$ 400.000,00
03.Serviços de água, esgoto e energia elétrica.....Cr$ 250.000,00

ORGÃO -0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE-0701-DIVISÃO DE SAÚDE
0701.13750212
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal Civil
01.Salários do pessoal da CLT.....Cr$ 100.000,00
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos
0.Asssitência Social .....Cr$ 80.000,00
ORGÃO- 0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE -0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0801.16885360
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.1 -Obrigações Patronais
02.FGTS.....Cr$ 800.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo
01.Combustíveis e lubrificantes....Cr$ 900.000,00
02.Peças e acessórios para máquinas e veículos.....Cr$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercicio, de acordo com as disposições constantes do art. 43, § 1º, incisp II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 1981.

Ademir Gonçalves
Presidente